

# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.594, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$:88.554,56 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para ser utilizado em programas sociais, com saldos dos repasses do Governo Estadual e Federal, que será classificado da seguinte forma:

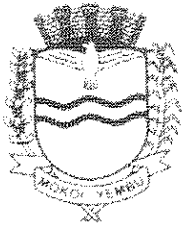
### 20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

FONTE DE RECURSOS: 05

|                |   |  |                         |
|----------------|---|--|-------------------------|
| 3.1.90.11.00   | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil.... (F.290).....     | 8.300,00 (PAEFI)        |
| 3.1.90.13.00   | - | Obrigações Patronais..... (F.293).....                       | R\$ 2.639,37 (PAEFI)    |
| 3.3.90.30.00   | - | Material de Consumo..... (F.300).....                        | R\$ 10.000,00 (PAIF)    |
| 3.3.90.30.00   | - | Material de Consumo..... (F.302).....                        | R\$ 17.483,17 (IGD)     |
| 3.3.90.39.00   | - | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... (F.312)..... | R\$ 8.184,55 (IGD SUAS) |
| 3.3.90.39.00   | - | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... (F.315)..... | R\$ 11.947,47)          |
| (1A. INFANCIA) |   |  |                         |
| 4.4.90.52.00   | - | Equipamentos e Material Permanente..... (F.319).....         | R\$ 30.000,00 (IGD)     |

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$: 130.289,89 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para ser utilizado em programas sociais, com saldos dos repasses do Governo Estadual e Federal, que será classificado da seguinte forma:

### 20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

FONTE DE RECURSOS: 02

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 23.733,89 (NOVO PISO)

FONTE DE RECURSOS: 05

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 96.556,00 (PAIF)

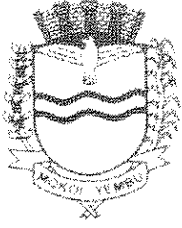
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00 (PAEFI)

**Art. 3º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos aberto pelos artigos anteriores, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2019, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X, nas seguinte contas:

|                         |    |           |   |                      |
|-------------------------|----|-----------|---|----------------------|
| I.G.D.....              |    |           |   | R\$ 47.483,17        |
| c/c                     | nº | 22669-6   | - | I.G.D.               |
| SUAS.....               |    |           |   | R\$ 8.184,55         |
| c/c                     | nº | 23465,-6  | - | Criança              |
| Feliz.....              |    |           |   | R\$ 11.947,47        |
| c/c                     | nº | 22.675-0  | - |                      |
| PAIF/FORT.VINCULOS..... |    |           |   | R\$ 106.556,00       |
| c/c                     | nº | 2013002-3 | - | REDE DE PROTEÇÃO     |
| BÁSICA.....             |    |           |   | R\$ 23.733,89        |
| c/c                     | nº | 24042-7   | - | c/ FMAS - Média/Alta |
| Complexidade.....       |    |           |   | R\$ 20.939,37        |

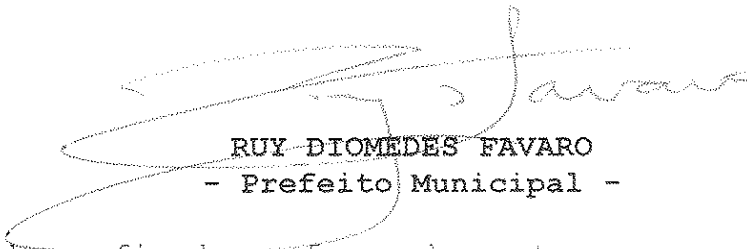
**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



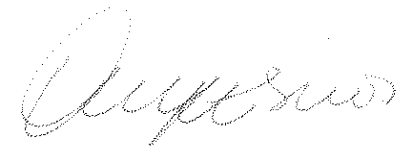
**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Administrativo do Município de  
Dois Córregos, aos dois dias do mês de junho do ano dois  
mil e vinte.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -